



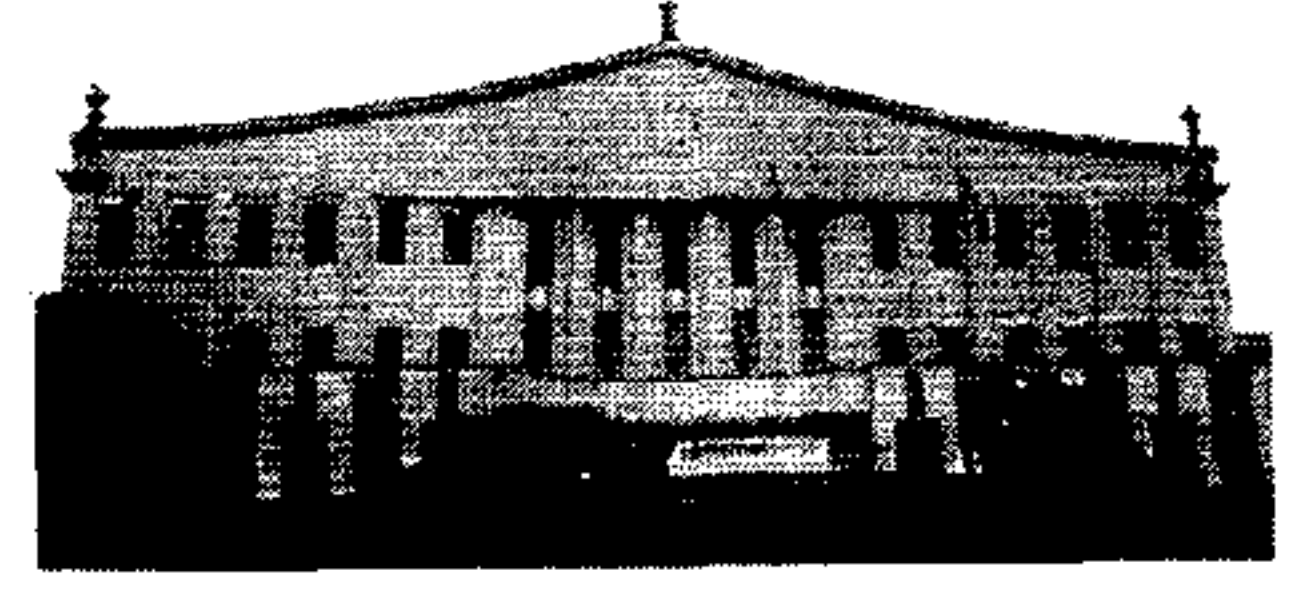
PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

Estado de São Paulo
GOVERNADOR MÁRIO COVAS
Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br Volume 109 • Número 56 • São Paulo, quinta-feira, 25 de março de 1999

DECRETOS

DECRETO Nº 43.905, DE 24 DE MARÇO DE 1999

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, de imóvel que especifica, situado nesta Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, de terreno localizado à Rua Feliciano de Mendonça, nº 418, no Jardim São Paulo, em Guaiunazes, nesta Capital, parte remanescente da área maior onde se encontra a EEPSP Profª Ernestina Del Buono Trama.

Parágrafo único - O referido imóvel destinar-se-á à instalação de uma escola técnica, a ser implementada em conjunto com a Comunidade Kolping São Francisco de Guaiunazes.

Artigo 2º - A permissão de uso será formalizada mediante termo a ser lavrado pela competente Procuradoria Regional da Procuradoria Geral do Estado, do qual constarão as condições estabelecidas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de março de 1999
MÁRIO COVAS
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 24 de março de 1999.

DECRETO Nº 43.906, DE 24 DE MARÇO DE 1999

Transfere os cargos e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, à vista da manifestação da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos e as funções-atividades vagos constantes do Anexo II deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a proceder, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos anexos a que aludem os artigos anteriores:

- I - nome do servidor;
- II - dados da cédula de identidade;
- III - situação do cargo, ou função-atividade no que se refere ao seu provimento e preenchimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de março de 1999
MÁRIO COVAS
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público
Antonio Carlos de Macedo
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
José Anibal Peres de Pontes
Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
Teresa Roserley Neubauer da Silva
Secretária da Educação
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
José Ricardo Alvarenga Tripoli
Secretário do Meio Ambiente
Marta Teresinha Godinho
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
José da Silva Guedes
Secretário da Saúde
João Benedicto de Azevedo Marques
Secretário da Administração Penitenciária
Antonio Carlos de Mendes Thame
Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 24 de março de 1999.

DECRETO Nº 43.907, DE 24 DE MARÇO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Energia, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.171.444,00 (Três milhões, cento e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de março de 1999
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 24 de março de 1999.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/UN. FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
15000 SECRETARIA DE ENERGIA			3.171.444,00		
15001 SECRETARIA DE ENERGIA					
3 4 90 93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1		3.171.444,00		
			TOTAL	1	3.171.444,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
09.007.0021.2861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.171.444,00		
			TOTAL	1	3.171.444,00
TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
15000 SECRETARIA DE ENERGIA	1	4	3.171.444,00		
			TOTAL	1	3.171.444,00
TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
10151 7 UN. 3	3.171.444,00	3.171.444,00	0,00		
TOTAL GERAL	3.171.444,00	3.171.444,00	0,00		
TABELA 3		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/UN. FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			3.171.444,00		
21001 SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA					
3 2 90 21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1		3.171.444,00		
			TOTAL	1	3.171.444,00

FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA		SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
15000 SECRETARIA DE ENERGIA	1	2	3.171.444,00		
			TOTAL	1	3.171.444,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
15000 SECRETARIA DE ENERGIA	1	4	3.171.444,00		
			TOTAL	1	3.171.444,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
10151 7 UN. 3	3.171.444,00	3.171.444,00	0,00		
TOTAL GERAL	3.171.444,00	3.171.444,00	0,00		

DECRETO Nº 43.908, DE 24 DE MARÇO DE 1999

Ratifica convênio celebrado nos termos da Lei Complementar federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, e aprova convênio

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 4º da Lei Complementar federal 24, de 7 de janeiro de 1975,

Decreta:

Artigo 1º - Fica ratificado o Convênio ICMS-1, celebrado em Fortaleza, CE, no dia 2 de março de 1999, publicado na Seção 1, página 260, do Diário Oficial da União, de 8 de março de 1999.

Artigo 2º - Fica aprovado o Convênio ICMS-2, celebrado em Fortaleza, CE, no dia 2 de março de 1999, publicado na Seção 1, página 49, do Diário Oficial da União, de 10 de março de 1999.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de março de 1999
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 24 de março de 1999.

OFÍCIO GS-CAT Nº-085/99

Senhor Governador,
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que ratifica o Convênio ICMS-1/99, e aprova o Convênio ICMS-2/99, ambos celebrados em Fortaleza, CE, no dia 2 de março de 1999.

A ratificação do mencionado Convênio ICMS-1/99, celebrado nos termos da Lei Complementar federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, decorre da exigência à que se refere o artigo 4º dessa lei, cujo "caput" está assim redigido:

"Artigo 4º - Dentro do prazo de 15 (quinze) dias contado da publicação dos convênios no Diário Oficial da União, e independente de qualquer outra comunicação, o Poder Executivo de cada unidade da Federação publicará decreto ratificando ou não os convênios celebrados, considerando-se ratificação tácita dos convênios a falta de manifestação no prazo assinalado neste artigo."

O artigo 1º ratifica o Convênio ICMS-1/99, que concede, até 30 de junho de 1999, isenção do imposto incidente nas operações com diversos equipamentos e insumos utilizados em cirurgias, relacionados em seu Anexo, tais como marcapasso, bolsa para drenagem, rins artificiais, linhas arteriais, dreno para sucção, prótese para esôfago, clips para aneurisma. A fruição deste benefício fica condicionada ao estabelecimento de isenção ou alíquota zero do Imposto sobre Produtos Industrializados e do Imposto de Importação.

SUMÁRIO

Esta edição, de 72 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

ATOS DO GOVERNADOR	2
SECRETARIAS DE ESTADO	
Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	2
Economia e Planejamento	2
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Assistência e Desenvolvimento Social	3
Emprego e Relações do Trabalho	3
Segurança Pública	3
Administração Penitenciária	4
Fazenda	6
Agricultura e Abastecimento	22
Educação	23
Saúde	45
Energia	48
Transportes	48
Administração e Modernização do Serviço Público	49
Cultura	49
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	49
Esportes e Turismo	49
Habituação	—
Meio Ambiente	49
Procuradoria Geral do Estado	50
Transportes Metropolitanos	51
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	—
Universidade de São Paulo	54
Universidade Estadual de Campinas	54
Universidade Estadual Paulista	54
Ministério Público	54
Editais	56
Mídia Eletrônica	58
Concursos	62
Diários dos Municípios	66
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	—

ANEXO I							
a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 43.906, de 24 de março de 1999							
CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SOC/SQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
PESQUISADOR CIENTÍFICO IV	PqC-4		SOC-III	JOSÉ EDUARDO DE ARRUDA BERTONI	4.784.631	OSMA	OSAA
MÉDICO	3	N.U.	SOC-III	GILBERTO ALVES DE SOUZA	4.242.587-6	OSADS	OSS
MÉDICO	3	N.U.	SOC-III	ORLANDO JOSÉ RUSSI	7.726.204	OSAP	OSS
AGENTE ADMINISTRATIVO	3	N.I.	SQF-II	EDNA MARIA TERRA DE ARAÚJO	6.291.927-1	OSCTDE	OSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SOC-III	MARIA MAGDALENA VIEIRA	8.417.898-X	OSAM	OSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SOC-III	ROSEMEIRE APARECIDA COSTA	17.176.639-6	OSADS	OSS
ATENDENTE	2	N.E.	SQF-II	AGUINALDO DE LARA	14.899.829	OSRHSO	OSS
ATENDENTE	2	N.E.	SQF-II	JUDITE JUNQUEIRA	14.488.803	OSRHSO	OSGGE
ASSISTENTE AGROPECUÁRIO V			SOC-III	MAURINA ANÍZIO DE LIMA	1.212.308	OSRHSO	OSGGE
AGENTE ADMINISTRATIVO	3	N.I.	SQF-II	MARIA FRANCISCA ALHAMBRA BARTOLOMÉ	7.793.587	OSAA	OSMA
INSPECTOR DE ALUNOS	3	N.E.	SQF-II	FÁTIMA APARECIDA SANTOS MENDES	8.572.305	OSS	OSF
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQF-II	MARIA CRISTINA BOMBONATI	8.737.883	OSCTDE	OSE
				BENEDITA NEUSA GOIS DE NOVAIS	9.818.918	OSE	OSAA

ANEXO II								
a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 43.906, de 24 de março de 1999								
CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SOC/SQF	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
PESQUISADOR CIENTÍFICO I	PqC-1		SOC-III	BERNARDO VAN RALI	3.756.801	APOSENTADORIA	OSAA	OSMA
MÉDICO	1	N.U.	SOC-III	MILTON SOBELMANN LAPCHICK	10.742.762-97-RS	EXONERAÇÃO	OSS	OSAP
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SOC-III	CRÍADO PELA LEI Nº 8.072/92			OSS	OSRHSO
ASSISTENTE AGROPECUÁRIO I			SQF-II	FRANCISCO APARECIDO				
AGENTE ADMINISTRATIVO	3	N.I.	SQF-II	BERNARDES MARTINS	2.324.358	APOSENTADORIA	OSMA	OSAA
				ELZA MARIA MALVA	2.164.202	APOSENTADORIA	OSF	OSS